

BANCO CENTRAL EUROPEU

RECOMENDAÇÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 7 de Abril de 2005

ao Conselho da União Europeia relativa à nomeação do auditor externo do Bank of Greece
(BCE/2005/7)

(2005/C 91/04)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu e, nomeadamente, o seu artigo 27.º-1,

Considerando o seguinte:

- (1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais pertencentes ao Eurosistema são fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
- (2) De acordo com a legislação grega, o mesmo auditor externo não pode ser nomeado para mais de quatro exercícios. Consequentemente, o mandato de Charalambos Stathakis, um dos dois auditores externos actuais, não pode ser renovado. O Bank of Greece pode manter a Ernst & Young (Hellas) Certified Auditors SA como seu auditor externo, na condição de o sócio responsável pela revisão ser substituído nas suas funções.
- (3) O Bank of Greece decidiu que a Ernst & Young (Hellas) Certified Auditors SA deve ser o seu único auditor externo para o exercício de 2005, e o BCE considera que esta sociedade preenche as condições exigidas para o efeito.
- (4) O presente mandato do auditor externo deve prosseguir e ter a duração de um ano, renovável,

ADOPTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

Recomenda a Ernst & Young (Hellas) Certified Auditors SA como auditor externo do Bank of Greece para o exercício de 2005 e que este mandato seja renovável por um ano.

Feito em Frankfurt am Main, em 7 de Abril de 2005.

O Presidente do BCE

Jean-Claude TRICHET
